



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

GABINETE DO DEPUTADO MARCOS JORGE



PROJETO DE LEI Nº 014/2025

Institui a Política Estadual de Conscientização e Atenção Integral à Saúde das Mulheres no Climatério e na Menopausa e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA,

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Política Pública Estadual de Conscientização e Atenção Integral à saúde das mulheres no Climatério e na Menopausa, que tem por objetivo propor diretrizes para a humanização e a qualidade do atendimento das mulheres nesses períodos, garantindo assistência e amparo à saúde física e mental.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I – Climatério: a fase de evolução biológica da mulher, em que ocorre o processo de transição entre o período reprodutivo e o não reprodutivo;

II – Menopausa: o último ciclo menstrual, somente reconhecida depois de passados 12 (doze) meses de sua ocorrência.

Art. 2º - Política Estadual ora instituída atenderá especialmente às seguintes diretrizes:

I – Estimular a realização de campanhas, seminários ou palestras sobre o climatério e a menopausa, que envolvam a conscientização sobre os sintomas, exames, diagnósticos e orientações;

II – Estimular a participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas às mulheres, a fim de se compreender as principais alterações esperadas no climatério e na menopausa;





III – Estimular o atendimento multidisciplinar voltado à identificação precoce e ao tratamento de doenças crônicas comuns, prevenção de agravos, bem como ao manejo de sintomas no climatério;

IV – Incentivar a formação, capacitação e sensibilização de profissionais especializados para atender às particularidades inerentes à mulher no climatério e na menopausa;

V – Estimular a adoção de estratégias de cogestão, com acolhimento, escuta qualificada, oferta programada e captação precoce na perspectiva da promoção da saúde, a fim de racionalizar e qualificar o atendimento;

VI – Estimular a realização de pesquisas científicas sobre os benefícios da terapia de reposição hormonal, a ser utilizada sempre que houver indicação;

VII – Disseminar, na sociedade em geral, informações relativas ao climatério e à menopausa e suas implicações.

Art. 3º - São objetivos da Política Pública Estadual de Conscientização e Atenção Integral à saúde das mulheres no climatério e na menopausa:

I - Facilitar o acesso a medicamentos hormonais e não hormonais de forma gratuita pelo Poder Executivo nas unidades de saúde pública estadual e privada conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS;

II - Assegurar a realização de exames diagnósticos;

III - Garantir o acompanhamento psicológico e multidisciplinar especializado às mulheres, desde o diagnóstico;

IV - Disponibilizar o tratamento contínuo e individualizado.





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



GABINETE DO DEPUTADO MARCOS JORGE

Art. 4º - Para a consecução dos objetivos previstos na presente lei, ao poder público estará reservado o uso de mecanismos de ação que permitam a celebração de convênios ou termos de cooperação com outros órgãos públicos, bem como com instituições privadas.

Art. 5º - Fica instituída a Semana Estadual de Conscientização para Mulheres no Climatério e na Menopausa, a ser realizada, anualmente, na primeira quinzena mês de março.

Parágrafo único. A data a que alude o "caput" deste artigo fica incluída no Calendário Oficial do Estado de Roraima.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias da sua publicação, especificando órgão responsável pela emissão da CIPD e os procedimentos para a sua fiel execução.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 07 de fevereiro de 2025.

MARCOS JORGE
Deputado Estadual



Assembleia Legislativa de Roraima – Gabinete 306
Praça do Centro Cívico, 202 – Boa Vista – RR
depmarcosjorge@al.rr.leg.br
@marcosjorgebv

DEPUTADO ESTADUAL
MARCOS JORGE



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

GABINETE DO DEPUTADO MARCOS JORGE



JUSTIFICATIVA

A atenção integral à saúde das mulheres no climatério é fundamental para garantir que elas passem por essa fase da vida de maneira saudável e com qualidade. O climatério, que abrange o período de transição até a menopausa, pode trazer diversas mudanças físicas e emocionais.

É importante que as mulheres recebam um acompanhamento médico adequado, que inclua avaliações regulares, orientações sobre alimentação, atividade física e saúde mental. Além disso, o suporte psicológico e social também é essencial, pois pode ajudar a lidar com os sintomas e as mudanças que ocorrem nesse período.

Programas de educação em saúde, que abordem temas como a menopausa, saúde óssea, cardiovascular e sexualidade, são igualmente importantes.

Dessa forma, as mulheres podem se sentir mais seguras e informadas para tomar decisões sobre sua saúde.

Assim, propõe-se que os parlamentares aprovelem este projeto de lei como uma ação social transformadora.

Diante da relevância do tema, solicito aos nobres parlamentares o apoio para a aprovação desta proposição.



Assembleia Legislativa de Roraima – Gabinete 306
Praça do Centro Cívico, 202 – Boa Vista – RR
depmarcosjorge@al.rr.leg.br
@marcosjorgebv

DEPUTADO ESTADUAL
MARCOS JORGE